



Maceió, 26 de setembro de 2025

Nº 728

Administração Superior

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta
Corregedora Geral: Norma Suely Negrão Santos
Subcorregedora Geral: Luciana de Almeida Melo

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Fabrício Leão Souto
Presidente - Conselheiro Nato
Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Geral-Conselheira Nata
Norma Suely Negrão Santos
Corregedora Geral – Conselheira Nata
Conselheiro Eleito: Ricardo Anízio Ferreira de Sá
Conselheira Eleita: Daniela Times Ribeiro de Souza
Conselheira Eleita: Roana do Nascimento Couto
Conselheira Eleita: Daniela Damasceno da Silva Melo
Conselheiro Eleito: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Aloísio Moro Sarmento
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro:
Paulo Ricardo Silva Lima
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenador de Recursos Humanos:
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Wagner de Almeida Pinto
Gerente de TI:
Kelsen Henrique Rolim dos Santos
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Assessor de Planejamento e Orçamento:
Jamerson dos Santos Gomes

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 25 DE SETEMBRO DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO E:12070.0000002402/2025 INTERESSADO Setor de Estágio ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Considerando as justificativas apresentadas (SEI 34931068), autorizo a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Delmiro Gouveia/AL. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para providências.

PROCESSO E:12070.0000002420/2025 INTERESSADO PAULA CANAL FAVERO ASSUNTO Pessoas: Processamento Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000002422/2025 INTERESSADO ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho De acordo com a solicitação (SEI 34972927), autorizo a abertura de processo para pagamento da empresa CAP FACILITIES GESTÃO EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA, referente à diferença na prestação dos serviços nos anos de 2023 e 2024, devido à repactuação contratual. Vão os autos à Gerência de Planejamento e Orçamento para adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:12070.0000002255/2025 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Prorrogação Contratual Despacho Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 231/2025 (34978499), que opina pela possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços DPE/AL nº 004/2025, autorizo a assinatura do contrato. Em seguida, publique-se o extrato no Diário Oficial, enviando cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

PROCESSO E:12070.0000002411/2025 INTERESSADO DAF ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Considerando as justificativas apresentadas (SEI 34947774), autorizo a abertura de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários na área de Direito para atuação na unidade da Defensoria Pública em Atalaia/AL. Vão os autos à Coordenação de Estágio e Convênios para providências.

PROCESSO E:12070.0000000283/2025 INTERESSADO Assessoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento (SEI 34993628) confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000829/2025 INTERESSADO Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Considerando que o processo licitatório em referência transcorreu regularmente, sem apresentação de impugnações ou recursos; que o valor final obtido foi inferior ao estimado na cotação inicial; que as empresas vencedoras encontram-se devidamente regulares perante os órgãos competentes; e que consta nos autos Parecer Jurídico nº 228/2025 favorável à contratação, homologo o Pregão Eletrônico DPE/AL nº 90026/2025 e adjudico os objetos às empresas vencedoras, nos termos da legislação aplicável, quais sejam:



Maceió, 26 de setembro de 2025

Nº 728

BEST HIDRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.919.905/0001-63, vencedora dos Lotes 01 e 03, nos valores de R\$ 14.724,96 (catorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) e R\$ 3.469,07 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sete centavos), respectivamente; SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, vencedora do Lote 02, no valor de R\$ 3.379,50 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); GM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.547.931/0001-82, vencedora do Lote 04, no valor de R\$ 10.880,20 (dez mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).

PROCESSO E:12070.0000002369/2025 INTERESSADO DAF ASSUNTO Licitação: Aquisição Despacho Tendo em vista o Parecer Jurídico DPE/AL nº 226/2025 (SEI 34969120) que opina pela possibilidade de execução da ata de registro de preços DPE/AL nº 008/2025, autorizo a assinatura do contrato. Em seguida, publique-se o extrato no Diário Oficial, enviando cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

PROCESSO E:12070.0000002426/2025 INTERESSADO Setor de Estágio ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária (34997104), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Maceió, 25 de setembro de 2025.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela resenha)

PORTARIA DPE Nº 534, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa proporcional para atuação na Defensoria de Rio Largo (criminal), no período de 15 a 30 de setembro de 2025, e DESIGNAR a Defensora Pública DRA. HAYANNE AMELIE MEIRE LIEBING para atuar nos atendimentos, audiências e intimações judiciais.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DPE/AL Nº 047/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS E A SRA. MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DPE/AL Nº 12070-2217/2025.

LOCATÁRIO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL.

LOCADOR: MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 185.446.494-91.

OBJETO DO CONTRATO: Renovação do contrato DPE/AL nº 047/2023, destinado à locação do imóvel comercial localizado na Avenida Fernando Color de Melo, 98, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo, Alagoas, CEP 57100-000, por mais

12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir de 24 de outubro de 2025, data do término do prazo anteriormente acordado.

Em decorrência do aumento de 3,328570%, apurado pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), o valor reajustado passará a ser R\$ 7.233,00 (sete mil, duzentos e trinta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11011 - Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas; Programa de Trabalho: 03.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do órgão; Natureza da despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Subitem: 15 - Locação de Imóveis. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

BASE LEGAL E VINCULAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993; Processo Administrativo nº 12070-2217/2025; Parecer Jurídico nº 223/2025.

SIGNATÁRIOS: FABRÍCIO LEÃO SOUTO, pela Contratante, e MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, pela Contratada.

COORDENADORIAS

**PORTARIA nº 4/2025 DO NÚCLEO COM ATUAÇÃO
NOS JUIZADOS ESPECIAIS DE MACEIÓ-AL**

A COORDENADORA DO NÚCLEO COM ATUAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS DE MACEIÓ-AL, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Resoluções nº 1/2011, nº 3/2013 e nº 8/2015 do CSDPE/AL, bem como pela Portaria DPE nº 443, de 4/8/2025, publicada no Diário Oficial de 5/8/2025, e pelo art. 18 da Portaria nº 3/2025 do Núcleo em referência, publicada no Diário Oficial de 19/8/2025, **resolve atribuir a si, na condição de Defensora Pública, a função de representar a parte MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF: 133.394.434-91), nos autos do processo nº 0700302-55.2020.8.02.0066, com tramitação no 1º Juizado Especial Cível desta Capital, diante de manifestação de suspeição da Defensora Pública Luciana Martins de Faro.**

Maceió-AL, 25 de setembro de 2025.

ANA MARIA BARROSO REZENDE
Coordenadora do Núcleo com Atuação nos Juizados Especiais

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E CONVÊNIO

EDITAL nº 37 /2025

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Fabrício Leão Souto, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo seletivo nº **E:12070.0000002411/2025** para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito, na unidade da Defensoria Pública situada em **ATALAIA - AL**, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



1. Podem participar do processo seletivo estudantes de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, que estejam regularmente matriculados e frequentando as aulas.

2. Após aprovação no presente processo seletivo, poderão ser contratados estudantes de todas as instituições de ensino superior legalmente reconhecidas que estejam cursando entre o 5º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito. Candidatos que já tenham estagiado por mais de dezoito meses na Defensoria Pública de Alagoas (DPE/AL) não podem se inscrever, exceto pessoas com deficiência (art. 11 da Lei 11.788/08).

3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.

4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas à Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática.

5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais. Esses benefícios serão oferecidos durante todo o período do estágio, sujeitos à disponibilidade orçamentária da DPE/AL.

6. As atividades serão desenvolvidas **presencialmente** pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no **horário de 08h às 14h de segunda a sexta-feira**, na unidade da Defensoria Pública situada em ATALAIA.

7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site da Defensoria Pública de Alagoas www.defensoria.al.def.br, e no endereço eletrônico concursos.defensoria.al.def.br.

8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos ou até a conclusão do curso.

9. O programa de estágio observará a legislação pertinente (em especial a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.

11. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

12. Os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima para aprovação.

13. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

14. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça

(STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência."

15. Os estudantes que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão selecionar a opção correspondente no formulário de inscrição e **enviar até o final do prazo de inscrições para o e-mail: dpeatalaiaal@gmail.com**, o laudo médico (documento original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a) à Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, localizada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL.

16. A inobservância do disposto no item 15 acima – em especial a ausência de encaminhamento do laudo médico necessário para o email informado – acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes com deficiência. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

17. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias **26 de setembro a 03 de outubro de 2025**, por meio do sistema acessível no endereço eletrônico concursos.defensoria.al.def.br. A inscrição poderá ser consultada pelo(a) candidato(a) no sistema a qualquer tempo ou editada até o fim do prazo de inscrições.

1.1. Após a realização da inscrição através do site concursos.defensoria.al.def.br, deve o candidato enviar seu **currículo** por correio eletrônico ao responsável pelo acompanhamento do estágio (dpeatalaiaal@gmail.com), com o título "**Seleção Estágio Defensoria em Direito - Atalaia - Edital 37/2025**", destacando-se que o documento deverá ser enviado no formato PDF EM UM ÚNICO ARQUIVO ANEXO, sob pena de indeferimento.

2. São condições de inscrição:

a) estar devidamente matriculado no Curso de Direito de universidades e faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno;

c) No ato da inscrição, os candidatos devem enviar seu currículo por e-mail no endereço eletrônico: dpeatalaiaal@gmail.com, conforme as instruções deste edital. Todos os documentos comprobatórios mencionados no currículo devem estar completos, legíveis e em formato Portable Document Format (PDF).

III – DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. A presente seleção pública compõe de duas fases:

- 1ª fase: Análise de histórico acadêmico.



Maceió, 26 de setembro de 2025

Nº 728

- 2ª fase: Análise curricular e entrevista.

A primeira fase tem como objetivo formar um cadastro de reserva com os candidatos classificados e aprovados. A segunda fase será aplicada somente quando surgirem vagas.

1.1. A avaliação de análise de histórico acadêmico obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Formação Acadêmica: A média geral do curso é um indicador do desempenho acadêmico do candidato. A pontuação desta avaliação corresponde ao coeficiente de rendimento acumulado durante o curso. A comprovação deve ser feita por meio do histórico acadêmico, que deve conter a nota e a média geral de todas as disciplinas já cumpridas no curso de **Direito**, além do nome do aluno e a data de expedição (expedido há menos de 30 dias).

1.2. O histórico acadêmico receberá nota de até 10 (dez) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, **07 (sete) pontos na média geral** das disciplinas já cumpridas no curso de **Direito**.

1.3. Serão considerados aprovados para a **próxima etapa da seleção apenas os 10 (dez) primeiros classificados na primeira fase**, respeitado o empate na última posição.

1.4. A primeira fase tem como objetivo selecionar os 10 (dez) candidatos com maior média geral. Os dez primeiros classificados na primeira fase, respeitado o empate na última posição, serão convocados para a segunda fase (entrevista), de caráter classificatório.

- 2ª fase: Entrevista. Será realizada apenas quando surgirem vagas e os candidatos classificados e aprovados na primeira fase de seleção serão entrevistados individualmente pela Defensoria Pública com atuação na cidade de Atalaia.

1.5. A convocação para a entrevista será feita pela coordenação da Defensoria Pública de Atalaia, que conduzirá a entrevista. O contato será realizado por telefone ou e-mail, podendo também ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas e ligações automáticas, exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

1.6. A entrevista será realizada de forma virtual, mediante link a ser enviado ao candidato.

1.7. Cada candidato será avaliado individualmente, sendo atribuída uma nota de até 05 (cinco) pontos.

1.8. A **data da entrevista será informada** através do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, que será disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública (www.defensoria.al.def.br), na aba "estágios", link "Edital nº 37/2025 - Seleção de estagiários em Direito para Atalaia" em decorrência da **publicação do resultado definitivo da primeira fase da seleção**.

1.10. O candidato(a) deverá enviar seu currículo por e-mail, juntamente com as documentações que comprovem as informações contidas nele.

1.11. Todos os documentos comprobatórios mencionados no currículo, devem estar completos, legíveis e em formato Portable Document Format (PDF).

1.12. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior nota na primeira fase da seleção; persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

1.13. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas - www.defensoria.al.def.br.

1.14. O resultado servirá para a formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Direito na unidade localizada em Atalaia, durante o período de validade do processo seletivo.

1.15. A nota final do candidato será a soma resultante das notas da primeira e segunda fase do processo seletivo.

1.16. A entrevista não terá caráter eliminatório.

IV – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por *e-mail*, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL convocará os candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de correio eletrônico (e-mail) registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas 2 (duas) tentativas de contato telefônico com cada candidato(a) a ser convocado(a) para a entrevista. As tentativas serão feitas no mesmo dia, sendo 1 (uma) no turno da manhã e 1 (uma) no turno da tarde. Em caso de insucesso, será enviado um e-mail ao(a) candidato(a), o qual terá 24 horas, contadas do envio do e-mail, para confirmar sua participação. Não havendo resposta do(a) candidato(a) aos contatos efetuados, o mesmo será eliminado do processo e convocado o próximo candidato da lista.

1.5. No caso de o candidato não ser localizado (ou não responder à mensagem de correio eletrônico) nas duas tentativas de contato realizadas pela Coordenação de Estágio, será automaticamente eliminado do processo seletivo, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado após duas tentativas de contato telefônico, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto, e não responder à mensagem enviada por correio eletrônico em até 48h (quarenta e oito horas) após seu envio;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.

c) não comparecer ao local de estágio, após cinco dias úteis da aceitação da convocação.

d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;

e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua convocação;



Maceió, 26 de setembro de 2025

Nº 728

h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

V – DOS RECURSOS:

- Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo de **um dia útil** após a divulgação do resultado preliminar.
- Os recursos deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados por correio eletrônico ao Defensor (a) Público (a) responsável pelo acompanhamento do estágio (dpeatalaiaal@gmail.com), com o título “Recurso à Seleção Estágio em Direito para Atalaia - Edital 37/2025” que remeterá ao candidato comprovante de recebimento do recurso.
- Os recursos **deverão ser fundamentados** e conter o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência, telefone e correio eletrônico.
- Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas - www.defensoria.al.def.br.

VI – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

- Ser aprovado e classificado no processo seletivo conforme as regras deste edital;
- Estar cursando, **no mínimo, o quinto período e, no máximo, o oitavo período** do curso de **Direito**, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;
- Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;
- Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VII - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

- Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.
 - Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.
 - O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item anterior à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.
- Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.
 - As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial Eletrônico, além de divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Eletrônico.
- O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiário do curso de **Direito** na unidade da Defensoria Pública em Atalaia-AL, atendidos os requisitos deste edital e respeitado eventual cadastro de reserva em vigor.
 - O candidato classificado será, após a abertura de vaga, convocado pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado para firmar termo de compromisso;
 - O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do termo de compromisso. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
 - deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio.

Maceió, 26 de setembro de 2025.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

EDITAL nº 36/2025

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Fabrício Leão Souto, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo nº **E:12070.0000002402/2025** para formação de cadastro de reserva para estágio em Direito na comarca de **DELMIRO GOUVEIA**, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- Poderão participar do processo seletivo estudantes de todas as instituições de ensino superior que estejam cursando entre o **5º (quinto) e o 8º (oitavo) período do curso de Bacharelado em Direito**.
- O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Defensoria local, através de seus órgãos de execução designados neste edital no item VIII, e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado sucessivamente por igual período.
- A seleção servirá para formação de cadastro de reserva em Delmiro Gouveia, durante a validade do certame.
- Os estudantes selecionados atuarão **presencialmente** no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
- As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) mensais.



6. As atividades serão desenvolvidas pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, na Defensoria de Delmiro Gouveia/AL.

7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site da Defensoria Pública de Alagoas www.defensoria.al.def.br

8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).

9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.

10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.

11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).

12. Os estudantes (portadores de deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e razoabilidade.

13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

14. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

18. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da

incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os **dias 26 de setembro a 06 de outubro de 2025**, por meio do sistema acessível no endereço eletrônico concursos.defensoria.al.def.br. A inscrição poderá ser

consultada pelo(a) candidato(a) no sistema a qualquer tempo ou editada até o fim do prazo de inscrições.

2. São condições de inscrição:

a) estar devidamente matriculado no curso de Direito de universidades e faculdades legalmente reconhecidas, devendo o interessado, após a aprovação e convocação para a celebração de termo de compromisso, comprovar que se encontra matriculado, no mínimo, no 5º (quinto) período e, no máximo, no 8º (oitavo) período do curso de Direito;

b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno (manhã) na sede da Defensoria Pública no Município de Delmiro Gouveia/AL.

2.1. O desatendimento das exigências acima implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

III – DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo constará de uma prova PRESENCIAL de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.

2. A prova será constituída por 04 (quatro) questões objetivas e 02 (duas) questões subjetivas de letras “a” a “c”.

3. A prova terá duração de 03 (três) horas, e será aplicada no dia 10/10/2025, (sexta-feira), com início às 09:00h, no SALÃO DO JÚRI DO FÓRUM DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

4. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico e no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (www.defensoria.al.def.br).

5. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta em material transparente.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;

b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.);

c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

7. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso.

8. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

9. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

10. Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. As questões objetivas terão pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

2. Cada questão subjetiva será avaliada de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

3. Serão considerados aprovados os candidatos que, respeitados os critérios anteriores obtiverem o mínimo de 50% do total da prova.

4. A avaliação considerará o conhecimento jurídico, estrutura, legibilidade e o uso correto da língua portuguesa.

5. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.

6. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior graduação no curso; persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

7. O resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico e por meio do sítio eletrônico institucional, qual seja, www.defensoria.al.def.br.

8. O resultado servirá para formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Delmiro Gouveia/AL, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio surgidas durante o período de validade do processo seletivo.



V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 48 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por *e-mail*, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará *e-mail* ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o telefonema ou e-mail enviado pela Coordenação de Estágio em até 48 horas após a primeira tentativa de contato;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.
- c) não comparecer para a retirada do contrato, após cinco dias úteis após a convocação.
- d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;
- e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação;
- h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

VI – DOS RECURSOS:

1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

2. Os recursos deverão ser digitalizados em formato PDF sob a forma de petição e enviados por correio eletrônico à comissão (defensoria.delmiro@gmail.com), com o título “Recurso à Seleção Estágio Defensoria DELMIRO GOUVEIA - Edital 36/2025”, que remeterá ao candidato comprovante de recebimento do recurso.

3. Os recursos deverão ser fundamentados e conter o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência, telefone e correio eletrônico.

4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo.

5. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas - www.defensoria.al.def.br

VII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo conforme as regras deste edital;

2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período ou terceiro ano do curso de Direito, e no máximo o oitavo período, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;

3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;

4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VIII – DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Dra. Daniela Figueira Armino - Presidente da comissão;
2. Dr. Wagner Coordenador de Estágio - Membro da Comissão.

IX – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o(a) Defensor(a) Público(a) receberá do(a) estagiário(a), ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O(A) Defensor(a) Público(a) orientador(a) do estágio preencherá ficha avaliativa do(a) estagiário(a), ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

1.3. Fará jus ao certificado o(a) estagiário(a) que cumprir satisfatoriamente as atividades inerentes ao estágio, bem como tenha apresentado os relatórios semestrais a que alude o item 1.1 e tenha obtido notas semestrais, nas avaliações a que alude o item 1.2, iguais ou superiores a 7,0 (sete) pontos em cada semestre.

2. Além das atividades diárias, os(as) estagiários(as) poderão ser convocados(as) a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todos os, avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial Eletrônico, além de divulgados no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, podendo haver a afixação no mural da sede da Defensoria Pública em Delmiro Gouveia/AL.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial Eletrônico.

3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para estágio em Direito com atuação na Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Delmiro Gouveia, atendidos os requisitos deste edital.

4. O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Estágio Defensoria Pública do Estado para firmar Termo de Compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexistente;
 - b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
 - c) não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió, 26 de setembro de 2025.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

Anexo I - Conteúdo Programático

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais do Direito Constitucional Brasileiro.

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, generalidades.



Maceió, 26 de setembro de 2025

Nº 728

Direitos e garantias fundamentais: direito de ação e devido processo; mandado de segurança; mandado de injunção; “habeas corpus”; “habeas data”; direitos políticos.

As funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público e Defensoria Pública.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

Ato administrativo.

Lei Complementar Federal n.º 80/94.

Poderes da Administração.

Processo e Recurso Administrativo. Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Responsabilidade Civil do Estado.

3. PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

A Defensoria Pública na Constituição Federal.

Lei Complementar Federal n.º 80/1994.

Lei n.º 1.060/1950 e alterações.

4. DIREITO CIVIL

DAS PESSOAS. Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade, consequências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas, toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. **DO DOMICÍLIO. DOS BENS.** Das diferentes classes de bens. **DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS.** Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Consequências dos atos ilícitos. Caso Fortuito. Força Maior. **PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.** Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensiva dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. **DIREITO DAS COISAS:** Proteção possessória; Posse e Propriedade; Aquisição de propriedade imóvel. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS.** Disposições gerais: Preliminares. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Classificação dos contratos. Do contrato preliminar. Da extinção do contrato: do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção de contrato não cumprido. Da resolução por Onerosidade Excessiva. Contratos em espécie: Compra e venda (disposições gerais) e Doação (disposições gerais e revogação). **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

4.1 DIREITO DE FAMÍLIA:

Do direito pessoal: Do casamento. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco. Do direito patrimonial: Do regime de bens entre os cônjuges; Do uso fruto e da administração de bens de filhos menores; Dos alimentos; Investigação de Paternidade; Separação e Divórcio; Do bem de família; Da união estável; Da tutela e da curatela; Leis: 5.478/68 (lei de alimentos); 6.515/77 (lei de divórcio); 9.278/96 (lei de união estável); 8.560/92 (lei de investigação de paternidade); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/90); Livro I, parte geral. Título I. Das disposições preliminares. Título II. Dos direitos fundamentais.

4.2 DIREITO DAS SUCESSÕES:

Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. Do Inventário e da Partilha.

5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (segundo a Lei n. 13.105/2015)

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de

conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.

6. LEI DOS JUÍZADOS ESPECIAIS (LEI N.º 9.099/95 com atualizações):

Dos Juizados Especiais Cíveis: Disposições gerais. Competência. Juiz e conciliadores. Partes. Atos processuais. Pedido. Citações e intimações. Revelia. Conciliação e juízo arbitral. Instrução e julgamento. Resposta do réu. Provas. Sentença. Recursos. Extinção do processo sem julgamento de mérito. Execução. Despesas. Disposições finais.

7. DIREITO DO CONSUMIDOR

Do direito das relações de consumo; a natureza jurídica do Código de Defesa do Consumidor. A relação de consumo; o consumidor e suas formas equiparadas; o fornecedor. O Estado e as relações de consumo; a vulnerabilidade do consumidor. A assistência judiciária e o consumidor carente. Os princípios e os direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e dos serviços. Da responsabilidade Civil do fornecedor pelos danos causados ao consumidor. Do vício e do fato do produto ou serviço; da prevenção e reparação dos danos materiais e morais. Das excludentes de responsabilidade. Da garantia de adequação do produto; da garantia legal e contratual. Da oferta; da publicidade. Da venda fora do estabelecimento. Práticas abusivas do fornecedor; banco de dados e cadastro de consumidor. Da proteção contratual no CDC; da regra de interpretação contratual no CDC; das cláusulas abusivas; do direito de modificação de cláusulas contratuais e a teoria da imprevisão. Da Proteção Contratual. Direito do consumidor fora do CDC; dos planos privados de assistência à saúde; dos empréstimos consignados. Dos serviços públicos essenciais.

8. DIREITO PENAL

01 Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Dos princípios do Direito Penal. 02. O fato típico e seus elementos. 03. Relação de causalidade. Culpa. 04. Superveniência de causa independente. 05. Do crime consumado, tentado e impossível. 06. Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 07. Do concurso de pessoas. 08. Do concurso de crimes. 09. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 10. Das medidas de segurança. 11. Da ação penal pública e privada. 12. Da extinção da punibilidade. 13. Dos crimes contra a pessoa. 14. Dos crimes contra o patrimônio. 15. Dos crimes contra a dignidade sexual. 16. Dos crimes contra a paz pública.

9. DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL

01. Dos princípios do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Sistemas Processuais. Prisão (em flagrante, preventiva e temporária), liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão. 02. Inquérito Policial. 03. Ação penal. 04. Sujeitos processuais. 05. Procedimentos: ordinário, sumário e crimes de competência do tribunal do júri. 06. Nulidades. 07. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie: recurso em sentido estrito, apelação, embargos de declaração, recurso extraordinário e recurso especial. 08. Habeas Corpus. 09. Revisão criminal. 10. Execução Penal: Do Trabalho. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina dos condenados e internados. 11. Das faltas disciplinares, das sanções e do procedimento disciplinar. 12. Da Defensoria Pública na execução penal. 13. Da execução das penas em espécie. 14. Da execução provisória da pena.

10. LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

Aspectos penais e processuais penais das seguintes leis:

Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos).

Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais).

Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha).

Lei 11.343/03 (Lei de Drogas).